

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39.170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI № 741/95

A Câmara Municipal de Rio Vermelho aprovou e eu em nome do povo sancilono a seguilnte lei.

Art.1º- Flca o Prefeito Municipal autorizado a proceder a doação dos lotes de terreno integrantes do loteamento denominado Pastinho situado nesta cida de.

Art.2º- A doação será procedida de processo de seleção a ser realizada 'pela Prefeitura Municipal entre as familias carentes do Municipio e que 'possuam renda familiar igual ou inferior a l(Hum) salário minimo.

Art.3º- Realizada a seleção serão convocadas as familias escolhidas para formalizarem o recebimento da doação por escritura publica que conterá clá \underline{u} la de reversão do imóvel doado ao Municipio se o donatário, no prazo de tres anos, contados da doação não der início e cpncluir a edificação no 'lote doado.

Art. Ficam isentos de qualquer taxa ou imposto a aprovação dos projetos de construção das moradias a serem edificadas em lotes de terreno doados pela Municipalidade.

Art.5º- Ao aceitar a doação, o donatário se comprometerá a iniciar e concluir as obras de edificação de sua morad^la no prazo de 3 anos contado da data da doação, pena de ocorrer a reversão do imovel à Munic palidade.

Art.6º- O Prefeito Municipal regulamentará a presente lei no prazo de 30 dlas citado desta data.

Art.7º- Não poderá ser selecionado como donatario de imovel quem possui 'qualquer imóvel neste Municipio.

Art.8º-Revogadas as dlisposições em contratio, esta lei entra em vigor na da tad de sua publicação.

Art.9º- A Escritura do imovel deverá ser sitado em uma clausula que o dona tario so poderá vender ou trocar o imovel apos 15 anos.



Presidente Câmara Municipal
Rie Vermelho — MG

SANÇÃO: Sanciono a presente lei mando portanto que a mesma seja levada ao conhecimneto das autoridades e a quem pertencer que a cumpram e façam cumprir como nela se contém.

RIO VERMELHO)& 07 DE AGOSTO DE 1995.

DR NEWTON FIRMINO DA CRUZ = PREFEITO MUNICIPAL